

Estado da publicação: Não informado pelo autor submissor

DOCUMENTOS EM MOVIMENTO: ANÁLISE DAS CATEGORIAS
CRIME, VIOLÊNCIA E VÍTIMA NOS INQUÉRITOS POLICIAIS NA
DELEGACIA DA CASA DA MULHER BRASILEIRA DE SÃO LUÍS/MA

Maynara Costa de Oliveira Silva

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.6895>

Submetido em: 2023-09-18

Postado em: 2023-09-25 (versão 1)

(AAAA-MM-DD)

DOCUMENTOS EM MOVIMENTO: ANÁLISE DAS CATEGORIAS CRIME, VIOLÊNCIA E VÍTIMA NOS INQUÉRITOS POLICIAIS NA DELEGACIA DA CASA DA MULHER BRASILEIRA DE SÃO LUÍS/MA

Maynara Costa de Oliveira Silva.
<https://orcid.org/0000-0002-3001-1486>
<Maynara.costa@ufma.br>

Universidade Federal do Maranhão. Imperatriz/MA, Brasil.

RESUMO: Busco lançar luz sobre as dinâmicas estatais que deixam morrer um processo, arquivam uma demanda e obstaculizam com diversos entraves a circulação dos documentos/procedimentos na Delegacia da Casa da Mulher Brasileira de São Luís/MA. Para isso, a partir das descrições nos inquéritos policiais, narro os casos de duas mulheres: Viviane e Madalena, analisando como são mobilizadas, construídas e anunciadas as categorias vítima e algoz, violência e crime nos documentos. Acompanhei, a partir deste exercício etnográfico, mulheres em suas interações no serviço, através dos documentos produzidos nos autos e, paralelamente, interagir com as profissionais do serviço, percebendo os processos que são criados por elas e os caminhos percorridos dentro da instituição. Quero advertir a leitora e o leitor, de algumas escolhas feitas na escrita sobre os casos: primeiro, optei por alterar nomes, datas, vínculos de parentesco e outras informações que pudessem ser diretamente relacionadas aos mesmos; segundo, para auxiliar ainda mais no 'borramento' de informações de identificação, utilizei alternativas ficcionais em certas passagens, combinando, inclusive, informações de inquéritos diferentes. Essas escolhas buscam preservar as vítimas e, ao mesmo tempo, manter o rigor necessário para a análise das situações por elas vividas. Foi possível perceber nesta pesquisa que a produção de documento tem a função de designar novos sentidos e formas de se viver uma vida e determina onde os corpos serão colocados após o desfecho do processo.

Palavras-chave: Casa da Mulher Brasileira, Vítima de violência, Crime sexual, violência sexual.

DOCUMENTS IN MOTION: ANALYSIS OF THE CRIME, VIOLENCE AND VICTIM CATEGORIES IN POLICE INVESTIGATIONS AT THE CASA DA MULHER BRASILEIRA POLICE STATION IN SÃO LUÍS/MA

ABSTRACT: I seek to shed light on the state dynamics that allow a process to die, shelve a demand and obstruct the circulation of documents/procedures at the Casa da Mulher Brasileira Police Station in São Luís/MA with various obstacles. To do this, based on the descriptions in the police investigations, I narrate the cases of two women: Viviane and Madalena, analyzing how the categories victim and perpetrator, violence and crime are mobilized, constructed and announced in the documents. From this ethnographic exercise, I followed women in their interactions in the service, through the documents produced in the records and, in parallel, interacted with the service professionals, understanding the processes that are created by them and the paths taken within the institution. I want to warn the reader about some choices made when writing about the cases: first, I chose to change names, dates, family ties and other information that could be directly related to them; second, to further assist in the 'blurring' of identification information, I used fictional alternatives in certain passages, even combining information from different investigations. These choices seek to

preserve the victims and, at the same time, maintain the necessary rigor for analyzing the situations they experience. It was possible to see in this research that the production of documents has the function of designating new meanings and ways of living a life and determining where the bodies will be placed after the end of the process.

Keywords: Casa da Mulher Brasileira, Victim of violence, Sexual crime, Sexual violence.

INTRODUÇÃO

Pretendo descrever neste artigo a produção dos artefatos documentais e como eles são manipulados por meio de processos de inteligibilidades entre as usuárias e as administradoras da Delegacia da Mulher, e entre essas e as normas. Isso possibilita, a partir da movimentação, constituição e circulação desses documentos, perceber, em certa medida, as alterações dos status das categorias fato em violência; a violência em crime; a mulher em vítima; e o suspeito em indiciado.

Nos inquéritos policiais vi inúmeros casos nos quais a brutalidade dos corpos femininos exercia função indispensável para constituição do documento, para legitimação da violência e para a legibilidade de uma mulher ser compreendida enquanto vítima de um crime. Em alguns havia a exposição da sua sexualidade em redes sociais, outros revelavam detalhes íntimos, imagens, vestígios genéticos e provas materiais do fato, acontecido dentro de casa, no trabalho, na rua, por conhecidos ou desconhecidos.

As histórias que atravessam os 174 inquéritos que tramitaram entre os anos de 2018 e 2019 na Delegacia da Mulher possuem personagens distintas compondo as partes do processo e diferentes tipos penais vinculados aos crimes contra a dignidade sexual de acordo com as narrativas do delito. Contudo, apesar das diferenças, carregam como similitude a mesma gramática documental, processualista e inquisitorial. Eles visam explicar como os corpos foram brutalizados, e como são reconstituídos nas reatualizações e reivindicações em busca de assegurar o acesso aos direitos humanos das mulheres, em que os pedidos acionados não tratam apenas de uma vida digna, mas também da compreensão da violência como um ato indignável. Logo, a justiça não é apenas um objeto de disputa pela legitimidade da mulher lida pelo Estado enquanto uma vítima, mas o ideal de uma pessoa e do seu sentimento de direito ser interpretado a partir daqueles que vestem as lentes da lei.

Procurei, a partir deste exercício etnográfico, acompanhar as mulheres em suas interações no serviço, através dos documentos produzidos nos autos e, paralelamente, interagir com as profissionais do serviço, percebendo os processos que são criados por elas e os caminhos percorridos dentro da instituição. Quero advertir a leitora e o leitor, de algumas escolhas feitas na escrita sobre os casos: primeiro, optei por alterar nomes, datas, vínculos de parentesco e outras informações que pudessem

ser diretamente relacionadas aos mesmos; segundo, para auxiliar ainda mais no ‘borramento’ de informações de identificação, utilizei alternativas ficcionais em certas passagens, combinando, inclusive, informações de inquéritos diferentes. Essas escolhas buscam preservar as vítimas e, ao mesmo tempo, manter o rigor necessário para a análise das situações por elas vividas.

Ao longo deste artigo irei demonstrar como se dá a movimentação dos documentos e circulação de pessoas, a partir de dois casos: o de Viviane e o de Madalena. Esses casos mostram, a partir das interações e dinâmicas que transitam no inquérito policial, como as dimensões violência, crime e vítima sofrem alterações a partir das práticas institucionais e produção de documentos.

1 DO FATO À VIOLÊNCIA, DA VIOLÊNCIA AO CRIME: MANOBRANDO OS SENTIDOS DOS TERMOS

[16 de dezembro de 2019, 22h horas de quinta-feira] Viviane se deslocou da casa de uma amiga até uma delegacia de plantão na zona metropolitana de São Luís/MA, para registrar um Boletim de Ocorrência contra Thiago, seu marido. Ela tinha alguns hematomas em seu corpo e resquícios de uma hemorragia uterina que não cessara há semanas – ela levava em seu corpo o testemunho da violência.

Havia anos que Viviane vinha sofrendo agressões, desde a época que se conheceram, há mais de uma década. Ela ainda jovem, com pouco mais de 20 anos, engravidou do primeiro filho do casal. Segundo contou, não era a intenção morar junto com alguém naquela época, porque ela queria terminar os estudos, mas Thiago, que era pastor de uma pequena Igreja, foi logo alugando uma casa, arrumando as coisas e colocando-a dentro. E ela foi ficando, até que iniciaram as agressões – um ciúme aqui, um tapa ali. Viviane, nesse tempo, trabalhava com serviços gerais durante o dia e estudava à noite. Por causa dos ciúmes de Thiago, não concluiu o curso. Continuou trabalhando, mas era buscada pelo marido, que lhe dizia ser essa uma medida de cuidado diante da violência urbana. E ela achava aquilo tudo uma forma de carinho. Eram assim seus dias, de casa para o trabalho, do trabalho para casa, até que seu filho nasceu e ela passou a ficar só em casa – ela desejava voltar a trabalhar, mas não sabia se seria possível, apesar dela ter mulheres de sua família que poderiam ajudar com a criança.

O ciúme, apesar de supostamente não haver motivo, continuou, mesmo ela passando o dia todo em casa. Thiago então, apesar de suas responsabilidades religiosas, começou a beber. Toda noite ele chegava bêbado em casa. Saía do trabalho e já passava direto no bar. Com isso, parou de prover à alimentação e itens de higiene pessoal para Viviane e seu filho. Nessa época, ela passou a contar com ajuda de uma vizinha que trazia: frutas, carne, pão, leite, arroz, sabonete e absorvente, para ela e para

criança. Thiago não diminuiu com o álcool, piorou, e Viviane, não aguentando mais aquela situação, aproveitou um dia em que ele foi trabalhar, arrumou suas coisas e fugiu, com seu filho, para casa de uma parente em outra cidade.

Passou pouco tempo lá, mais ou menos uns cinco meses. Para conseguir sustento na nova cidade, buscou as redes de relação dessa parente, se apresentando como diarista e, posteriormente, passou a vender algumas roupas para complementar sua renda. Fez algumas novas amizades e chegou a conhecer um rapaz por quem se interessou. O namoro durou pouco, pois Thiago, se dizendo arrependido do que tinha feito, a procurou, prometendo retomar a relação em novos termos. Inicialmente, ela recusou essa aproximação, mas em nome do relacionamento que tiveram e de seu filho, acabou retornando. Viviane voltou para São Luís. Thiago, no início, cumpriu com as promessas.

Ao chegar na cidade, retornaram para a casa que viviam antes. Casaram-se no “papel” e na igreja, oficializando a união para o Estado e para Deus. Meses após as cerimônias, Viviane engravidou, dessa vez de gêmeos. Nos primeiros anos de casada não faltava nada em casa, Thiago não bebia e não gritava como antes, tudo seguia como ele havia prometido.

Eram mais de uma década de relacionamento, entre as idas e vindas, e oito anos de casamento no “papel”. Com as crianças já crescidas, frequentando a escola, Viviane resolveu voltar a trabalhar, agora em uma loja de roupas femininas do seu bairro. Thiago não gostava que ela trabalhasse, dizia que as demais funcionárias eram má influência. Mas, ela continuou no emprego para ter seu “dinheirinho”. Saía todos pela manhã e, quando voltava pela tarde, encontrava Thiago na porta de casa conversando com amigos. Certo dia, escutou ele falando que a considerava uma mulher desprezível, sem valor e que ela não o satisfazia como homem. Após ouvir isso, ficou decepcionada e enraivecida e, por esse motivo, resolveu se vingar com um rapaz que trabalhava em um posto de gasolina perto do trabalho.

Ela traiu Thiago porque “estava magoada”. Fez questão de trair na frente dele para que ele soubesse que havia que a valorizasse. Ao saber disso, ele tentou matá-la, agarrou-a pelo pescoço e tentou sufocá-la, além disso, separou mechas do seu cabelo e ateou fogo. Não só nesse dia, contou ela, mas várias vezes, pois teria ficado mais agressivo depois da traição. Além disso, obrigou ela a sacar um mil reais da sua conta bancária para pagar despesas feitas por ele, no comércio local.

A vida de Viviane, após escutar o que Thiago falava para os amigos, virou de cabeça para baixo, seja pela traição ou pelas rotineiras agressões, cada vez mais potencializadas. Passou, inclusive,

a ter que “prestar conta” quando saísse e quando voltasse em uma abordagem cotidiana, dividida em três etapas: 1º Ao sair era obrigada a mostrar qual era a calcinha que estava vestindo, essa não poderia ser nova e/ou “fio-dental”; 2º Ao voltar era obrigada a tirar toda roupa para que Thiago cheirasse seus órgãos genitais, e verificasse se ela havia “transado”; 3ª Ao final, era obrigada a manter relações sexuais, para verificar se não havia penetração anterior.

A violência de gênero passa por transformações. Rita Segato (2012) demonstra que a humanidade testemunha um momento de tenebrosas e cruéis inovações na forma de vitimar os corpos femininos e feminizados, em uma crueldade que se difunde e se expande sem contenção e não se distancia de dentro da casa, do matrimônio – ao contrário, se aproximam. A “obrigação, por casada com ele”, “a falta de trabalho, o provedor não provendo”, “a traição”, “o filho ilegítimo”, fazem despertar uma moralidade que reduz a objeto o corpo das mulheres e, ao mesmo tempo, inocula a noção de pecado nefasto, crime hediondo e todos os seus correlatos (Segato, 2012).

O casamento de Viviane e Thiago seria o que Butler (2019) vai nomear de estupro legalizado pelo casamento em que há, aparentemente, um débito conjugal recíproco de um com o outro; desse modo, são obrigados a satisfazer as necessidades sexuais um do outro. O termo legalizado faz referência a presença desses deveres inerentes ao casamento apresentados no Código Civil Brasileiro (2002). Contudo, na visão de Brazão e Grossi (2000, p. 48), “é praticamente impossível desvendar, nos dados estatísticos, situações de estupro conjugal, porque elas estão escondidas em outros itens, como o de lesões corporais”. Deste modo, a apropriação do corpo feminino não é percebida como um delito (Segato, 2010, p. 29), podendo o controle ser reificado na esfera da família a partir dos mais diferentes modos de violência.

Como Thiago não usava preservativo e Viviane não podia buscar o anticoncepcional na unidade básica de saúde, surgiu uma gravidez inesperada. Nesse mesmo período, os atos de violações sexuais se intensificaram. Todos os dias, não importava se ela saísse ou não, ela devia manter relação sexual com ele. Um dia recusou às investidas sexuais de Thiago, por sentir nojo dele. Foi então que se iniciou uma discussão e ele acabou a empurrando no chão, desferindo vários socos no rosto, na barriga e mantendo relação sexual com ela desmaiada. Quando acordou percebeu que estava sangrando muito, assustada e com dor pediu ajuda a ele, que estava dormindo ao seu lado e a ignorou. Com muita dificuldade se vestiu, foi até um comércio local. A esposa do comerciante a levou ao hospital.

Quando chegou ao hospital, soube que não tinha “segurado” o filho. Ela passou por uma curetagem, que consiste em uma raspagem uterina, e permaneceu internada por alguns dias, pois estava

com uma hemorragia. Durante o tempo da sua internação, Thiago não a deixou ter acesso ao seu celular, impossibilitando-a de falar com a sua família. Ela dizia que preferia ter morrido. O desejo da morte, nessa situação, pode ser interpretado para além do sentido fisiológico. Pode ser compreendido enquanto um ato social em que “ter morrido” é deixar de ocupar determinado espaço ou de exercer direito sobre seu corpo¹ (Mbembe, 2017) – que se manifestaria no fim da violência.

Ao sair do hospital voltou para a casa em que vivia com Thiago e os filhos. Ao chegar foi recepcionada com uma surra e obrigada a manter relação sexual. Nesse mesmo dia, ele disse que iria cortá-la toda, como suas próprias mãos, e mandaria os pedaços para sua família. A hemorragia, que havia cessado, retomou, fazendo com que ela retornasse ao hospital. Dessa vez, após a internação, voltou para casa, mas já não aguentava mais a vida “naquele ritmo”. Esperou Thiago ir trabalhar e fugiu com os três filhos para a casa de uma parente. Viviane resolveu “dar um basta à violência” que vinha sofrendo, foi ao plantão da delegacia e fez o Boletim de Ocorrência (BO). A partir desse ato informativo iniciou a tecnocracia estatal e a perseguição da verdade dos fatos jurídicos.

A Delegacia de Plantão não tem “competência” para tramitar os procedimentos que dizem respeito à violência contra mulher. Desse modo, o caso de Viviane foi encaminhado para Delegacia da Mulher da Casa da Mulher Brasileira (por meio de uma portaria) que, em 04 de janeiro de 2020, instaurou o inquérito policial que reconhecia a violência sofrida por Viviane. A partir desse momento, o caso de Viviane se transformou em documentos. que iniciaram um itinerário que conecta pessoas, serviços, leis e representações diversas no âmbito da Casa.

Viviane foi convidada a comparecer na delegacia da mulher para dar um novo depoimento, que foi afixado no “Termo de declarações”. Como disse anteriormente, o BO elenca apenas informações gerais dos fatos e as partes dos processos podem ser chamadas mais de uma vez ao longo da tramitação do inquérito para sanar dúvidas que surjam durante as investigações. Nessa oportunidade, a usuária do serviço não é ouvida mais na sala da recepção por uma/um agente de polícia, mas sim pela delegada de polícia e pela escrivã que irá confeccionar o documento.

No caso, Viviane, assim como nas situações semelhantes vividas por mulheres estupradas por pessoas conhecidas, a primeira pergunta se refere ao relacionamento amoroso anterior com o “autor”.

¹ Importante incorporar a construção analítica do termo “necrobiopoder” proposto por Berenice Bento (2019), em justaposição aos termos biopoder de “Michael Foucault” e “necropoder” de Achille Mbembe, neste momento, pois a partir da criação de legislações é possível perceber como o Estado exerce sua governabilidade na vida dos sujeitos, além de ser a partir dessas teoria que se nota como ele opera e elege qual vida será legível dentro das organizações jurídicas.

A questão inicial era sobre a existência de um relacionamento, seguida da pergunta sobre a frequência da violência e da existência de boletins de ocorrência anteriores. Viviane respondeu positivamente à primeira questão, afinal, tinha um relacionamento há anos com Thiago; entretanto, não tinha feito registros anteriores.

O documento indica que Viviane explicou à delegada que ficou internada durante algumas semanas em um hospital de São Luís. Nesse período, disse que todos os dias passava uma servidora da instituição, em seu leito, perguntando como ela estava e informando que caso precisasse de ajuda poderia procurá-la. Essa avisou que havia uma “Casa” que ajudava as mulheres e, caso ela precisasse “ligaria para as meninas”. Viviane não pediu ajuda naquele momento, mas guardou a informação sobre a Casa; o gatilho da sua decisão foi a violência após o retorno ao ambiente doméstico.

Viviane foi perguntada sobre a trajetória do relacionamento com Thiago, desde o início, as idas e vindas, os episódios de violência. Cada narrativa informada foi transcrita em itálico e negrito; elas destacavam-se no papel. Por derradeiro contou como se deu o caso que a fez “tomar consciência” de que precisava “dar queixa”. Registro na sequência, o que ela contou aos funcionários, que acessei por meio dos papéis em sua pasta.

Ela chegou do hospital após dias de internação, por causa de uma hemorragia que não queria cessar – e ainda não havia cessado – em (des)razão de um aborto. Recebeu alta do hospital, mas não havia ninguém para pegá-la. Foi andando até a parada de ônibus e pediu ao motorista para embarcar, com cólica, ainda com resquícios da hemorragia e com a mesma roupa com a qual dera entrada no serviço, há dias. Conseguiu chegar em casa, Thiago ficou surpreso, estava bebendo e foi logo brigando.

Enquanto ele continuou a beber, ela foi tomar banho e depois foi se deitar. Ele bebeu o dia todo. Quando chegou à noite, Thiago tentou manter relações sexuais com Viviane independente da sua recuperação hospitalar e a agredindo verbalmente, dizendo que deveria ser grata por ter um marido e uma casa para onde voltar.

As ofensas à intimidade de Viviane, no pensamento de Didier (2008), atuam como um dispositivo de humilhação e soberania. À vista disso temos a expressão “sortuda de ter um homem”, dita por Thiago – um homem visto por ela como agressivo – constitui a forma de demonstrar uma relação de poder e subordinação. Sobre o exercício do poder, Foucault (1979) afirma que, na realidade essas situações se apresentam como relações de força, de enfrentamentos “na medida em que as relações de poder são uma relação desigual e relativamente estabilizada de forças, é evidente que isto

implica um em cima e um em baixo, uma diferença de potencial” (Foucault, 1979, p. 250). A produção da violência acontece no ambiente familiar, o que manifesta o “horror” (Pamplona, 2020; Silva, 2022; Silva, 2023) das mais diferentes formas: na presença dos filhos, com ela grávida, dormindo ou parida.

Em seguida, Viviane foi perguntada se realizou relação sexual, e se essa foi consensual ou não. Ela afirmou que há muito tempo não faz sexo consensual, sempre é na “base da porrada”. E que em vários momentos Thiago estava com uma faca em punho, ameaçando-a. Dessa vez eles discutiram, até que Thiago a pegou pelo pescoço e começou a apertar, chegando a sufocá-la. Logo em seguida desferiu um soco que atingiu a sua boca. Ela tentou sair correndo, fugiu para sala, mas ele a pegou pelos braços e a puxou para o quarto. Nele, ele a obrigou a manter sexo oral nele, e depois a virou. Fez o que queria até dormir. Ela não dormiu. Ainda não dorme direito e a hemorragia se intensificou.

Após essas declarações, o autor do fato foi intimado por meio de um mandato, para comparecer na delegacia em dia certo e horário determinado, sob risco de ser detido pelo crime de desobediência. Nessa mesma oportunidade, ele recebeu a citação da medida protetiva de urgência, que passou a ter vigência. A oitiva de Viviane foi em dia diferente da sua, vez que essa medida protetiva garante que Thiago deve permanecer distante dela. Por se tratar apenas de uma prestação de informações, não é necessário constituir advogado, mas Thiago levou um. Ele prestou informações para o “Termo de qualificação e interrogatório”.

O interrogatório, assim como o depoimento da vítima, é colhido em uma sala reservada, com a presença apenas da delegada, da escrivã e do autor – nesse caso específico, Thiago e seu advogado. Ele foi informado sobre seus direitos constitucionais, etapa essencial da escuta posto que sua ausência pode anular o procedimento.

Após a leitura dos direitos constitucionais, foi perguntado se Thiago gostaria de permanecer em silêncio ou gostaria de dar suas declarações. Ele escolheu ser interrogado. Ao ser perguntado se tinha um relacionamento com Viviane, disse que “estavam juntos há mais de 10 anos, vivendo em harmonia”, e que desse “amor” tinham três filhos. Durante o interrogatório, ele foi perguntado se havia acontecido recentemente algum episódio de violência entre ele e Viviane. Thiago respondeu que nunca violentou sua mulher, já havia corrigido, como bom marido que sempre foi, mas nunca violentou. O que tinha em casa eram discussões como todo casal tem, no dia-dia. Contou ainda que, recentemente ela esteve internada, pois havia perdido um filho do casal e doente começou a inventar coisas ao seu respeito entre os vizinhos e depois na delegacia. Ele acredita que isso deve-se ao fato dela ter passado pelo trauma de perder um filho.

Continuando com as perguntas, a delegada questionou se após a traição de Viviane ele passou a obrigá-la a realizar relações sexuais diárias, o que havia motivado o aborto. Ele contou sua versão: “há uns meses, de tarde, eu estava em casa, quando recebi, pelo *whatsapp*, uma foto dela com outro homem, no que parecia ser um motel. Aquilo fez subir uma raiva em mim. Mas, tentei me controlar”.

Segundo a narrativa de Thiago, presente no depoimento, quando Viviane chegou em casa ele não discutiu com ela, apenas havia dito que não daria mais certo e pediu que ela deixasse a casa e as crianças. Ela, todavia, teria dito que se ela tivesse que ir embora, iria acabar com a vida dele. Logo em seguida, ela jogou os objetos da mesa no chão e avançou sobre ele que, para se defender (“não faria isso se não fosse para se defender, não é covarde”) a empurrou, mas não tem como provar sua história, pois no dia só estavam em casa ele e sua esposa. E nesse mesmo dia de noite eles fizeram as pazes e mantiveram relação sexual, mas foi consentida. Ele foi perguntado mais uma vez se havia forçado Viviane a manter sexo com ele, fato que ele negou, sob a justificativa que: quem já viu marido estuprar?

O caso de Viviane havia nexos de causalidade entre o fato e a capitulação delitiva prevista no Código Penal, no que diz respeito ao estupro (artigo 213) e à lesão corporal doméstica (artigo 129, parágrafo 9º). Desse modo, Viviane sofreu o que Efrem Filho (2017) vai chamar de “violência inadmissível”. Portanto, é identificada pelo Estado como um bem jurídico que deve ser preservado a partir da normatização de uma lei penal.

Como nesse caso específico existiu violência doméstica que resultou em lesões corporais graves (resultando em aborto) e, além disso, Thiago executou tentativas e promessas de morte, foi deferida uma medida protetiva de urgência, válida assim que a Vara da Mulher deferiu, expandiu e informou o agressor. Diante disso, ele não podia se aproximar nem manter contato com Viviane, ou frequentar a casa onde ela passou a viver. A medida protetiva ainda o obrigou à prestação de alimentos provisórios às crianças e à restituição do celular de Viviane, que estava em sua posse.

Viviane foi encaminhada tanto para o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAMVS), para ter um apoio psicológico, como também para realização de exame de corpo de delito no Instituto Médico Legal, uma vez que o estupro é um crime que deixa vestígios. Desse modo, o procedimento era importante para que a construção da materialidade dos fatos e, conseqüentemente, para que ela fosse identificada enquanto vítima. Isso é feito ainda que nos casos de violência contra a mulher a fala seja considerada de “especial relevância”.

2 MANIPULANDO O PROCESSO: SOBRE VÍTIMA E ALGOZ

[26 de abril de 2019, 16h de uma sexta-feira] A Guarnição do Centro Integrado de Operações da Segurança Pública (CIOSP) foi acionada pelo ligue 190 da Polícia Militar para atuar em uma situação de violência doméstica, em São Luís. Chegando ao local da chamada, os policiais se depararam com uma mulher – a vítima – sendo carregada até um carro por um conjunto de vizinhos. Os policiais, ao perceberem o desespero das pessoas, compreenderam a agressão de imediato, Madalena estava no banco de trás, sendo levada para um hospital da região, por seu filho e por sua nora, um jovem casal.

Na viatura estavam um Tenente, um Cabo e dois Soldados, todos eles condutores e testemunhas do caso. Eles olharam para dentro do carro e viram apenas um sangramento no nariz e boca de Madalena; certificaram-se que era um caso de violência. Perguntaram quem era o autor e Miguel, o filho, lhes disse que havia sido seu pai, Antonhê. Madalena seguiu com o filho para o hospital, enquanto os policiais se dirigiram à sua casa.

Chegando ao local, encontraram várias pessoas em frente à casa, algumas gritavam, outras tentavam pular o muro. Se Antonhê, tentasse fugir, seria “linchado²” pelos vizinhos, que gritavam, armados com paus e pedras nas mãos. Uma das vizinhas “mais calmas” avisou ao oficial Juliano que Antonhê estava na casa. Havia colocado o filho, a nora e a mulher para fora e se trancado. A guarnição, nesse momento, pediu reforços para cercar a residência, pois soube que o “suspeito” costumava andar armado e porque a casa era de esquina, e por detrás havia um terreno baldio.

Após a chegada de mais duas viaturas, dois policiais pularam o muro, depois de tentar, de diversas formas, argumentar com Antonhê para que abrisse a porta. Entraram na residência e avistaram ele dormindo na cama do casal, completamente nu, enquanto a televisão estava ligada em “alto volume” na sala. Os policiais encontraram ao seu lado duas garrafas de vinho, maços de cigarro e uma faca. A cama estava toda suja de sangue, que, aparentemente, não era dele. Não havia nenhuma escoriação em seu corpo.

Acordaram Antonhê, deram “voz de prisão” e o levaram para Delegacia da Mulher na Casa da Mulher Brasileira. O primeiro documento a ser redigido nessa situação específica foi o “Auto de prisão em flagrante”. Nele se informa o nome do “condutor”, isto quer dizer, do policial militar que efetuou a prisão; apresenta-se o autor dos fatos sem qualificá-lo, pois, isto aparecerá no interrogatório

² Os linchamentos podem ser lidos a partir da compreensão de Sinhoretto (2002) como “práticas coletivas de execução sumária”.

do agressor, no caso Antonhê. Inclui-se ainda o Boletim de Ocorrência, elaborado em momento anterior à confecção do Auto de prisão em flagrante.

Pela leitura dos documentos na pasta de Madalena, percebi que as narrativas dos quatro policiais foram idênticas, repetiram-se na descrição da cronologia, dos personagens e dos modos de expressar as palavras técnicas, assertivas, curtas, quase que ensaiadas. Após a confecção dos documentos, todos foram assinados pelos presentes. Em seguida o conduzido foi “recebido e entregue”. Inicialmente, quem detinha o dever do cuidado sobre a integridade física de Antonhê era a Polícia Militar, a partir da “voz de prisão”, evitando que a população invadisse sua casa e o linchasse. Contudo, essa responsabilidade terminou após o condutor entregá-lo aos cuidados da delegada, que o encaminhou para o exame de corpo de delito *ad cautelam*.

Antonhê não havia sofrido nenhuma violação e sua integridade física; essa foi mantida intacta. A mesma delegada que ouviu os policiais fez a sua qualificação e o seu interrogatório. Antes de iniciar ele foi informado dos seus direitos constitucionais, que o garantiam a possibilidade de permanecer calado e não se manifestar durante o interrogatório. Disseram-lhe ainda que não seria ofendido em sua integridade física e poderia ter seus familiares presentes durante o interrogatório. Além disso, havia a possibilidade de comunicar sua prisão a alguém, caso quisesse.

Essa é uma das etapas necessárias e obrigatórias, pois se o “conduzido” quiser permanecer calado, ele será apenas qualificado, findando o interrogatório neste momento. Antonhê decidiu falar. Sua escuta aconteceu em sala reservada apenas com a escrivã que redigiu o interrogatório e a delegada que conduziu as perguntas. Contou que era “convivente” de Madalena há 20 anos, e tinham três filhos. Mas, desconfiava do caçula ser seu, pois o considerava muito “galego” e diferente dos demais.

A delegada perguntou se Antonhê sabia o porquê de estar na delegacia. Perguntou mais de uma vez. Mas ele afirmava não lembrar de nada, havia tomado um conhaque e, segundo ele, depois tomou um vinho, mas não lembra de nada. Não era de beber muito, mas naquele dia teve uma raiva e acabou bebendo. Recordava-se de longe que se envolveu em uma briga com Madalena. Foi coisa pouca, um bate-boca, nada mais. Dormiu e quando acordou tomou um susto com os policiais ao redor da sua cama, mal esperaram ele se vestir e já foram o algemando. Dizia-se surpreso, pois ele nunca foi preso e nunca esteve em uma delegacia. No entanto, agora estava ali por causa de uma mentira. Continuou dizendo que não tem como ter feito nada se não lembra, já que não bebeu tanto assim para não se recordar. E não é de hoje que Madalena fica querendo “queimar” ele. Pois, como ele informou “por causa dela onde eu passo dizem que sou corno”.

Ainda disse que quando tivesse condições realizaria um exame de DNA. Afinal, segundo ele, “não vai morrer com essa dúvida. E isso não é pelo menino, pois pai é quem cria, então é meu, tomei gosto, é um menino bom. Mas é por ela, pelas sacanagens.” Assim, “não são mais os fatos da vida social (relações, afetos) que definem o ‘verdadeiro’ pai, mais sim os fatos biológicos que ‘revelam’ os comportamentos” (Fonseca, 2004, p.31), enganos, e supostas traições. Já em outras situações, quando há um bate-boca, o que para ele é “coisa normal”, Madalena grita sem motivos, joga os objetos da casa no chão, vindo a quebrá-los. Para Antonhó ela “joga porque não é ela que paga. Agora deu para gritar dizendo que estar apanhando para que os vizinhos escutem”. Afirmou que por causa disso, estava ficando com má fama no bairro, uma vez que os vizinhos passaram a considerá-lo violento.

Mas, mesmo sem Antonhó recordar dos fatos ocorridos, a delegada insistiu em perguntar se ele havia tentado ter relações sexuais com Madalena com uso da força e o porquê do lençol que cobria a cama estar coberto de manchas de sangue. Ele não reconheceu, não soube responder. A delegada ainda perguntou se ele havia pegado o lençol e tentado sufocar Madalena, ao que ele respondeu que não se recordava. Apenas lembrava que estava em casa, quando foi acordado por policiais que o deram voz de prisão e o conduziram à Delegacia, onde foi produzido o Auto de prisão em flagrante.

Fixado no Auto de prisão em flagrante havia grampeado o “Termo de apresentação e apreensão”. Para que esse documento apareça nos inquéritos deve haver provas materiais que possam ser periciadas pelo instituto de criminalística. Nesse havia o lençol e a faca, com o material genético que poderia ser de Madalena e Antonhó. Em seguida, entre os documentos, vinha a “Nota de culpa”. Apesar de trazer este nome não era escrita pelo suspeito, não era ele que declarava a sua culpa. A nota foi confeccionada pelo condutor, aquele que o trouxe até a delegacia e o capturou em flagrante.

Para que uma prisão em flagrante não se torne ilegal e, conseqüentemente, garanta a possibilidade *habeas corpus* ao suspeito, deve-se haver a comunicação imediata ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, para que essas instituições tomem as medidas cabíveis acerca do caso. Isso aconteceu por meio da “Comunicação de prisão”, em que a delegada informou ao juízo da comarca de São Luís que Antonhó, qualificado nos autos do processo, encontrava-se preso em flagrante delito.

Madalena conheceu Antonhó em Goiânia, em Goiás, no final da década de 1990. Eles começaram a namorar e em menos de um mês já estavam morando juntos. Ela era nascida e criada na cidade, já ele vinha de Marília, em São Paulo. Conheceram-se no trabalho, uma fábrica. Segundo a narrativa de Madalena, presente nos documentos, os primeiros anos do relacionamento foram bons, não havia nenhum problema. As brigas começaram depois que o filho do casal nasceu. Amigos

próximos do casal faziam brincadeira que o filho não era dele, por Antonhê ser um homem negro e seu filho ter nascido com o cabelo claro. Ela disse que “ele sempre se chateava e sobrava para ela”.

O nascimento trouxe uma desconfiança, ela havia parido a dúvida nas palavras de Fonseca (2004), e o surgimento de muitos ciúmes da parte de Antonhê sobre Madalena que, após a licença maternidade, não voltou para o trabalho. Pensou que se ficasse mais em casa a relação com o marido iria melhorar. Mas, ao contrário, o controle se intensificou com a mudança para São Luís/MA, pois aqui ela passou a frequentar um terreiro de religião afro-brasileira, uma casa de Tambor de Mina, pelo menos uma vez na semana, o que para Antonhê, era uma desculpa para “procurar macho”.

Antonhê, segundo Madalena, sempre foi muito controlador. No início ela não se importava, parecia cuidado. Mas, com o tempo ele passou a vigiar suas roupas, pois como ela informa “era ele que pagava, não gostava que ela cortasse o cabelo curto, pois mulher de cabelo curto ficava parecendo ‘sapatão’, e não deixava que ela depilasse nenhuma parte do seu corpo, sejam suas pernas, sobrancelhas, axilas ou virilhas. Além disso, afirmava que mulher casada não podia usar short, saia ou vestido acima do joelho.” O controle sobre seu corpo e sua vida cabia a ele. A única coisa que ela poderia, “era fazer a obrigação e, mesmo assim, na base do grito, quando saía e quando voltava”.

Ele nunca havia batido nela, por isso nunca sentiu necessidade de fazer um Boletim de Ocorrência. Só uma vez, quando o menino ainda era pequeno, ele lhe deu um tapa, mas nunca repetiu. Normalmente as brigas eram só gritos. Ela costumava fechar as janelas para que os vizinhos não escutassem. Normalmente aguentava tudo calada, pois ela não tem família em São Luís e não sabia a quem pedir ajuda. Madalena disse que os filhos viam tudo e quando cresceram, tentavam apartar as brigas, mas tinham horas que “sobrava até para eles”. Uma vez, quando o filho era criança, o pai, muito irritado tentou sufocar o filho caçula (foco da desconfiança), em seu próprio berço. Segundo Madalena, até hoje ele diz que foi um acidente. Mas, ela não acredita. Quando ele bebe, contou, “se transforma”, “vira um demônio”, “ninguém conhece mais ele”, é “outro homem”.

Era o que tinha acontecido na quarta-feira, dia em que chamaram a Polícia. Ele “virou um demônio”. Madalena estava se arrumando para ir para um ritual da sua religião, um pouco mais cedo do que de costume, pois aproveitaria para passar na casa de uma conhecida para pegar uma encomenda – uma indumentária religiosa que tinha mandado costurar. Mas, Antonhê não a deixou ir. Ele, que sempre ficava com “piada” quando ela saía, neste dia estava bebendo e ficou mais agressivo.

Naquele dia ele não deixou que ela sáísse, e continuou bebendo. Quanto mais bebia, mas a “chateava” com a história da paternidade. Madalena estava usando o celular quando Antonhó o pegou de suas mãos, passou a olhar cada mensagem do seu celular. Ele encontrou uma troca de mensagens (por meio de áudio) como conhecidos homens. Não era nada demais, no entanto ele mandou mensagem para essas duas pessoas as ameaçando. Logo em seguida passou agredi-la, primeiro com tapas no rosto e depois com chutes, que logo foram seguidos de mordidas em seu rosto.

Antonhó pausou a agressão para que pudesse a analisar áudios do celular, e a cada mensagem que ele se irritava, a castigava com um puxão no cabelo, um tapa ou um chute. Após verificar todo celular, mandou que Madalena tirasse a roupa, mas ela se negou, então passou a agredi-la novamente com tapas no rosto. Ela tentou fugir, mas ele a dominou, por ser mais alto e mais forte. Ela não gritava pois “sabia os vizinhos que tinha”, pedia para ele parar, mas ele continuou. Até quase matá-la.

Madalena foi encontrada pelo seu filho na sala de casa; ele pediu ajuda para os vizinhos para levá-la ao hospital. No pronto-socorro já chegou quase morta. Seu corpo teve que ser completamente reconstruído, por dentro e por fora. Ela deu entrada no hospital com ausência de couro cabeludo frontal, dentes estilhaçados, olho esquerdo com derrame ocular, o nariz, a mandíbula e um dos braços fraturados. Havia cutiladas em seus seios, barriga, costas e mãos. Em sua vagina havia introduzido uma maçaneta de porta, que depois de retirada, deu origem a um quadro de hemorragia. Ela perdeu os ovários, o útero, os dentes, o formato do seu rosto e o som da sua voz. O corpo de Madalena assume uma dimensão espectral, mesmo que a morte tenha sido adiada, a vida se torna difícil de ser vivida. Sendo seu reflexo, espelho e retrato do perigo cotidiano e das dificuldades que estão por vir.

Madalena foi há delegacia prestar suas declarações um mês depois da prisão de Antonhó. Foi escutada por uma delegada diferente daquela que iniciou o procedimento policial, uma vez que a prisão em flagrante se iniciou no plantão da delegacia, naquela sexta-feira, e depois foi distribuído para as demais delegadas da “rotina”. Ela foi ouvida em uma sala reservada, pela delegada e pela escrivã. Houve sua qualificação inicial, pois como não havia sido ela quem noticiou o fato, mas sim a Polícia Militar, ela ainda não tinha sido perfilada no processo. A delegada iniciou perguntando qual a relação dela com Antonhó. Ela informou que eles moravam juntos há cerca de duas décadas, mas nunca oficializou o casamento.

Naquele dia ela estava se arrumando para ir ao terreiro religioso de Tambor de Mina, tudo foi muito rápido. Ela nunca pensou que ele seria capaz de tudo aquilo. Madalena explica que “ele partiu para cima dela com um estilete tentando ter relações sexuais, ela tentou resistir, mas acabou

completamente violentada”. As declarações de Madalena foram curtas, pois sua condição física a limita de falar, como também pelo seu corpo já narrar por si só todos os fatos.

A ida de Madalena à Delegacia para narrar o fato e compor o boletim de ocorrência (BO) pressupõe a reconstrução do seu cotidiano como uma forma de resistir as formas de violência. Seu testemunho é um ato ilocucionário, carrega uma ação, busca convencer sobre a violência sofrida, mas, de outro modo, também envolve a oposição ao criminoso. A busca por judicializar a demanda seria a descida ao cotidiano, o início da reconstrução das suas relações familiares e individuais – e das novas formas de habitar o mundo.

A voz e a imagem factual do corpo dilacerado de Madalena, no inquérito, ressoa para pensar a mulher como testemunha (Das, 2008), pois é a partir da sua fala que se demarca o acontecimento. Na visão de Peres (2016, p. 139) “reviver a história e fazer com que outros a revivam talvez torne esse segredo um fardo menor a ser carregado”. Contar a história pode ser pensado como uma agência ou uma forma de minimizar os danos causados pelo estupro.

Lendo o inquérito, dá para saber que Madalena rogava para que seu companheiro melhorasse. Para ela, foi a bebida que acabou com ele. Ela manifestou o desejo de representar contra Antonhê, pelo crime tipificado no artigo 213, parágrafo 1 do Código Penal, ou seja, de acusá-lo de estupro majorado com lesão corporal grave. Não havendo mais nada a dizer, todas que estavam na sala assinaram o documento.

O relatório final do inquérito foi elaborado e encaminhado ao Poder Judiciário. A partir daí as atividades da polícia judiciária finalizavam e o poder judiciário passava a apontar Antonhê como “indiciado” e Madalena como “vítima”. Para a polícia não restavam dúvidas: a mulher era vítima. Estava provada a materialidade do delito a partir das provas materiais periciadas, com relatório anexo no processo, exames de corpo de delito, depoimentos das testemunhas e da vítima, e das circunstâncias de como ocorreu o fato e dos meios empregados. Estava individualizada a autoria, havia um culpado.

Logo, existem inúmeros elementos distribuídos no Estado que possibilitam a produção de vidas e subjetividades. Um deles é o direito penal que, através das perguntas articuladas pela delegada, possibilitam ou não a transformação do status da mulher em vítima. Logo, quando a autoridade policial elabora perguntas a fim de descobrir “a verdade jurídica” e Madalena responde afirmativamente, é indicada a autoria e a existência do fato e este pode ser descrito, sendo um dos modos pelo qual as normas reguladoras do Estado gerenciam as vidas a partir dos inquéritos policiais.

3 IMPRIMINDO CONCEITOS: O CORPO DO INQUÉRITO

A violência é um fato, um termo em disputa e em constante transformação. Ao comunicar uma situação de violência, a mulher narra o fato e, às vezes, (re)conta, com todos os detalhes, aquilo que viveu. Todos os atos que seguem esse contato inicial estão em busca de transformar a história em algo plausível, identificável pelos administradores da norma penal e, conseqüentemente, pelo Estado.

As narrativas das partes do processo compõem os inquéritos policiais e ilustram os modos como o fato é organizado e modificado ao longo do processo a partir dos jogos e interações jurídicas. De um lado, põe-se a ideia de “monopólio da violência legítima”, em que o emprego da coerção e da força é exclusiva a alguns agentes representando o Estado (Weber, 1997). Em contradição, tem-se com a “manipulação da violência privada” que se constitui enquanto os atos dos agentes públicos, nos usos das suas atribuições, ao movimentar e organizar os processos. Desse modo, esses exercem o controle da vida e a produção do seu reconhecimento legal estetizados em um código comum: o inquérito policial e os demais procedimentos que derivam dele.

Toda essa produção de papéis tem por finalidade a constituição dos autos do processo, pois “faz[-se] um processo’ para ‘fazer uma decisão” (Lewandowski, 2017, p.173). O processo se inicia com o Boletim de Ocorrência que se transforma no inquérito policial que, após o indiciamento, é enviado ao Ministério Público para proceder com a denúncia ao poder judiciário. Mobiliza-se a citação dos acusados e determina-se o prazo de dez dias para responder à acusação e a transformar da denúncia em ação penal.

A resposta é o momento de contestar as acusações, em que os acusados tentam se defender de todo modo possível, impugnando todos os fatos a eles atribuídos, uma vez que “a existência das coisas no universo jurídico está relacionada à possibilidade de estas serem provadas e contraditadas, o que só acontece na medida em que estão nos autos processuais” (Lewandowski, 2017, p.158).

O caso de Viviane é imprescindível para compreender, a administração da lei e do serviço na produção de documentos que identifiquem um ato de violência sexual e como todas as etapas se moldam enquanto elementos indispensáveis ao desenrolo do processo e de construção de estratégias de governabilidade (Foucault, 2008; Butler, 2003) para o exercício do controle regulador do crime. Os dispositivos de poder situam, vigiam e controlam corpos, as vidas e as sexualidades, seja através de uma rotina diária de débitos e créditos conjugais ou a partir de práticas cotidiana de violência.

Esse ato relacional é composto de um discurso que expressa a emoção, o parentesco e o combate à violência. Do outro lado é um registro, construído a partir de ideias rígidas dos jogos de linguagem jurídicos em que existe um modo do Estado compreender e falar sobre o crime, expresso nas perguntas, nas descrições e nas narrações dos interlocutores.

Logo, os problemas sociais, para se transformarem em questões do mundo jurídico, devem mobilizar uma rede de histórias, profissionais, documentos e tecnologias, porque essa é a “maneira pela qual as instituições legais traduzem a linguagem da imaginação para a linguagem da decisão, criando assim um sentido de justiça determinado” (Geertz, 1998, p.260). Afinal, na perspectiva de Foucault (1999) para engajar decisões, ações ou escolhas que alterem a vida de outros sujeitos é necessário dominar as técnicas e instrumentos que justifiquem e argumentem sobre esses atos.

A partir desses jogos de linguagem jurídica o Estado compreende a violência enquanto crime. Sendo os documentos uma importante ferramenta para se pensar como são operadas as tessituras das narrativas de violência, uma vez que o ato precisa ser tecido pelas palavras – (re)construído e (re)formulado diversas vezes – pelas imagens de brutalidade que ocupam um lugar central na denúncia e nos documentos (Efreim Filho, 2017), mas também pelo registro, com números e significados.

Enquanto para que haja um crime é preciso existir uma lei anterior que o defina enquanto fato típico, antijurídico e culpável – isso foi o que aprendi nos meus anos como estudante de direito, lendo os manuais de Direito Penal. A diferença entre um ato “criminoso” e “não criminoso” é a lei. Mas nem só de leis se faz um direito. As dinâmicas que levam a resolução dos conflitos são diversas. Dentre elas estão a temporalidade da norma, as janelas de oportunidade política, a gestão dos casos práticos pelas administradoras ou, ainda, dos processos que poderão fazer com que o fato seja compreendido enquanto crime ou não.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Logo, com a manipulação dos inquéritos policiais o Estado-nação detém o uso legítimo da força, a partir das suas triagens, serviços e legislações. Isto quer dizer que ao Estado cabe a governabilidade dos corpos que será operacionalizada pelos seus servidores, através da sua produção e manipulação de oficialidades. Assim, para haver a legibilidade da mulher enquanto vítima pelo Estado, ela precisa se encaixar na norma, a partir da leitura feita pelos administradores dos exames e das leis, e ser incorporada a um documento.

Essa produção de documento tem a função de designar novos sentidos e formas de se viver uma vida, determina onde os corpos serão colocados e selados após o desfecho do processo. Logo, a sentença não decide apenas sobre um direito; como mostro aqui, ela reposiciona os sujeitos do processo e os corpos dentro do mundo social, proporcionando modulações nas identidades de “vítima” e “réu”, de violência e crime.

Deve-se compreender, portanto, que as legislações são dispositivos de poder que podem interferir no modo pelo qual o Estado interpreta seus sujeitos, constitui o que seja a vítima e o algoz, a violência e o crime; e os meios que pelos quais altera as leis e as justificativas que usa para isso. Elaborando novas leis, o Estado não garante apenas proteção, mas também alargar seu domínio e desenvolver modos e meios de justificação para a sua interferência legítima na vida dos particulares.

REFERÊNCIAS

BENTO, B. Necrobiopoder: Quem pode habitar o Estado-nação? **Cadernos Pagu**, Campinas, SP, n. 53, 2018.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940, **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 1940.

BRAZÃO, Analba Teixeira; GROSSI, Miriam Pillar. **Organizadoras. Histórias para contar: retrato da violência física e sexual**. Natal: Casa Renascer; 2000, p. 5 - 50.

BUTLER, J. **Vidas precárias: Os poderes do luto e da luta**. [Tradução Andreas Lieber; revisão técnica Carla Rodrigues]. 1ª Edição. Belo Horizonte. Autêntica Editora, 2019.

DAS, Veena. POOLE. Deborah. El estado y sus márgenes: etnografías comparadas. **Revista Académica de Relaciones Internacionales**, Madri, n. 8, jun. 2008.

"DEBERT, G. G.; GREGORI, M. F. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas." ("SciELO - Saúde Pública - Programas de atenção a homens autores de ...") **Rev. bras. Ci. Soc.** [online]. 2008, vol.23, n.66, pp.165-185. [viewed 22 June 2017]. ISSN 1806-9053. DOI: 10.1590/S0102-69092008000100011. Available from: <http://ref.scielo.org/6gzw4n>

EFREM FILHO, Roberto. A reivindicação da violência: gênero, sexualidade e a constituição da vítima. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 50, 175007. 2017.

EFREM FILHO, Roberto. **Mata-mata: reciprocidades constitutivas entre classe, gênero, sexualidade e território**. Tese (Doutorado em Ciências Sociais), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, 2017.

FONSECA, Cláudia. A certeza que pariu a dúvida: paternidade e DNA. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 12(2): 13-34, maio-agosto/2004

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. São Paulo: Loyola, 1996.

_____. **Microfísica do poder**. 17 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. **Nascimento da biopolítica**. Curso dado no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GEERTZ, Clifford. O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa. In: GEERTZ, Clifford. **O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa**. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.

LATOUR, B. **Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica**. Tradução de Carlos Irineu da Costa. Rio de Janeiro: Editora 34, 1994.

LATOUR, Bruno. **La science en action**. Paris, Pandore, 1990.

LEWANDOWSKI, Andressa. **O direito em última instância: uma etnografia no Supremo Tribunal Federal**. Anuário Antropológico, 43. 2017.

MBEMBE, A. **Políticas da inimizade**. Lisboa: Antígona, 2017.

PAMPLONA, Roberta Silveira. **"ELAS MORREM, MAS CONTINUAM FALANDO": representações policiais da violência letal contra mulheres a partir da Lei do Feminicídio**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre/RS. 2020.

SEGATO, Rita Laura. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. **e-Cadernos CES [online]**, 18 | 2012, posto online no dia 01 dezembro 2012, consultado o 26 janeiro 2020. URL: <http://journals.openedition.org/eces/1533>; DOI: 10.4000/eces.1533

SEGATO, Rita Laura. **Los Cauces Profundos de la Raza Latinoamericana: Una relectura del mestizaje**. Crítica y Emancipación. 2010.

SILVA, Maynara Costa de Oliveira. Cada casa é um caso: uma etnografia da casa da mulher brasileira de São Luís-MA. 2022. 193 f. **Tese** (Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais/CCH) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís.

SILVA, M. C. de O. Rastros de papéis e pessoas: uma etnografia do cotidiano de uma política pública para mulheres em São Luís/MA. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v. 14, n. 41, p. 68–84, 2023. DOI: 10.5281/zenodo.7897702. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/1268>. Acesso em: 18 set. 2023.

SINHORETTO, Jacqueline. **Os justicadores e sua justiça:** linchamentos, costume e conflito. São Paulo, IBCCRIM, 2002.

WEBER, Max. **Ciência e Política: duas vocações.** São Paulo: Editora Martin Claret, 2011.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DADOS DA PESQUISA: Todo o conjunto de dados de apoio aos resultados deste estudo foi disponibilizado no Banco de Teses e Dissertações da Universidade Federal do Maranhão e pode ser acessado em <https://tedebc.ufma.br/jspui/handle/tede/3777> .

FINANCIAMENTO: O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES).

CONTRIBUIÇÃO DA AUTORA: Maynara Costa de Oliveira Silva: Investigação, metodologia, revisão e redação.

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE: A autora declara que não há nenhum conflito de interesses ao mencionar o local da pesquisa.

MINIBIOGRAFIAS DA AUTORA DO PAPER: Professora e pesquisadora do curso de Licenciatura em Ciências Humanas/Sociologia e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Maranhão. Doutora em Ciências Sociais (PPGCSoc/UFMA).

Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores declaram que uma vez que um manuscrito é postado no servidor SciELO Preprints, o mesmo só poderá ser retirado mediante pedido à Secretaria Editorial do SciELO Preprints, que afixará um aviso de retratação no seu lugar.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença [Creative Commons CC-BY](#).
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.